



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 037** de 18 de junho de 2025

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/085/2025, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 134/135, parecer jurídico às fls. 136/138 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c parágrafo único do artigo 1º da LC 23/2022, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, ao servidor Sr. **PERSIVAL BANDEIRA BISPO**, portador do R.G. n.º 12.256.459-5 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Pedreiro”, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 18 de junho de 2025.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.